



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.874/05, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza a concessão de Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autografo nº 10, de 22 de março de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 009, de 15 de março de 2005:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a repassar Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, CNPJ. nº 45.128.378/0001-03, no valor de R\$-23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), com a finalidade de atender despesas de custeio e de manutenção da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado e aprovado.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros serão pagos parceladamente, durante o exercício de 2005.

Parágrafo 2º - Os recursos financeiros serão oriundos do Tesouro Municipal, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0041.2035 Subvenções e Auxílios e Entidades Filantrópicas - 3350.43 Subvenções Sociais - Ficha de despesa nº 112.

Art. 3º - A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2006, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 22 dias do mês de Março de 2005.


Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo